

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ nº 41.811.375/0001-19**  
**NIRE 353.0057653-5**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM DUAS SÉRIES, DA 41ª  
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL  
COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Duas Séries, da 41ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atílio Innocenti, 474, conjuntos 1009 e 1010, CEP 04.538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares de CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004 ("Agente Fiduciário") e **AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, 21056, Lote 11-B, Sala B, Lidia, Zona Rural, CEP 78.559-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 03.503.798/0001-82 ("Devedor"), em consonância com o disposto na cláusula 13 do *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 41ª Emissão da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), observado o disposto nos artigos 25 e seguintes da Resolução CVM 60 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores ("AEI"), a realizar-se no dia 02 de abril de 2024, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital. A AEI será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital *Microsoft Teams*, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AEI será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) deliberar a respeito do aditamento ao Anexo III *do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças* para que seja feita a inclusão da **CARAMURU ALIMENTOS S/A**, sociedade anônima de capital fechado, sediada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás, com sede a Via Expressa Júlio Borges de Souza n.º 4.240, Setor Nossa Senhora da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.080.671/0001-00 e Inscrição Estadual nº 10.130.974-0, com filial na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, à Av. Cristiano José de Souza, s/nº, Quadra 01- Setor José Machado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.080.671/0021-53, na lista de clientes, para que sejam atendidos os critérios de introdução de Novos Contratos Mercantis.
- (ii) autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário praticarem todos os atos necessários para a efetivação dos itens deliberados, bem como aditamento aos Documentos da Operação que forem necessários.

Instruções Gerais:

A AEI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), com cópia para o e-mail [contato@canalsecuritizadora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizadora.com.br), indicando no assunto "Documentos para AEI – CRA AGRO NORTE", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo:

- a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto;
- b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI.

Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 13 de março de 2024.



**Amanda Regina Martins**

Diretora de Securitização e de Distribuição